



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 1 de 53

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	25
Dispensa de Chamamento Público	25
Poder Legislativo	53
Licitações e Contratos	53
Extrato	53

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 2 de 53

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO N.º 1.960, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024. ***(Reajuste dos Valores Venais de IPTU para 2025)***

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº 087, de 13 de dezembro de 2001, **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam atualizados em 4,87%, de acordo com IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para o exercício de 2025, os valores em vigor no exercício de 2024, referente aos valores venais dos imóveis urbanos constantes do Anexo Único deste decreto, que servirão de base de cálculo para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 3 de 53



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 1.960/2024

VALORES VENAIS PARA CÁLCULO DO IPTU - 2025

Z O N A	IMPOSTO PREDIAL URBANO						IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	
	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO							
	BOM		REGULAR		MODESTO			
	VALOR (R\$) P/ M2		VALOR (R\$) P/ M2		VALOR (R\$) P/ M2		VALOR (R\$) P/ M2	
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL
1ª	663,22	695,52	473,74	496,80	347,41	364,33	126,31	132,46
2ª	600,06	629,28	410,57	430,56	284,21	298,05	78,92	82,76
3ª	536,90	563,05	347,41	364,33	221,04	231,80	47,33	49,63
4ª	473,73	496,80	284,21	298,05	157,89	165,58	22,10	23,18

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 4 de 53



DECRETO Nº 1.961 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024. *(Dispõe sobre datas de vencimento e atualização dos valores do ISS anual e das taxas diversas para 2025)*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º. As datas de vencimento das parcelas do ISS anual e das Taxas abaixo discriminadas, constantes das Leis n.º 060, de 29 de outubro de 2003, n.º 098, de 28 de dezembro de 2001 e 095, de 14 de dezembro de 2005, passam a ser as seguintes:

I. I.S.S.

1ª parcela.....	15/04/2025
2ª parcela.....	15/05/2025
3ª parcela.....	16/06/2025
4ª parcela.....	15/07/2025
5ª parcela.....	15/08/2025
6ª parcela.....	15/09/2025
7ª parcela.....	15/10/2025
8ª parcela.....	17/11/2025

II. Taxas de “Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços”, de “Licença para Funcionamento em Horário Especial”, de “Licença para o Exercício Eventual ou Ambulante”, e de “Licença para Publicidade”.....**31/03/2025.**

Artigo 2º. Os valores vigentes em 2024 referentes às taxas previstas no artigo 1º da Lei nº 098/2001, de acordo com o disposto no artigo 3º da mesma Lei, ficam atualizados em 4,87%, conforme IPCA acumulado de 12 (doze) meses, para o exercício de 2025, conforme consta da Tabela I, anexa a este Decreto.

Artigo 3º. Os valores dos serviços funerários vigentes em 2024 previstos na Lei nº 411/2014, ficam atualizados em 4,87%, conforme IPCA acumulado de 12 (doze) meses, para o exercício de 2025, conforme consta da Tabela II, anexa a este Decreto.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 5 de 53

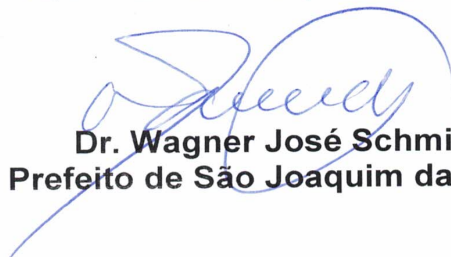


Artigo 4º. Os valores vigentes em 2024 referentes ao ISS anual previsto nos §§ 1º e 3º do Artigo 12 da Lei nº 060/2003, de acordo com o seu § 5º, ficam atualizados em 4,87%, conforme IPCA acumulado de 12 (doze) meses, para o exercício de 2025, conforme consta da Tabela III, anexa a este Decreto.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 6 de 53



DECRETO Nº 1.961/2024

TABELA I

TABELA PARA LANÇAMENTO E A COBRANÇA DAS TAXAS QUE SEGUEM PREVISTAS PELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

A. TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE

<u>CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA DE ATIVIDADE</u>	
01.	Auto Escola (por carro Licenciado)	RS 73,08
02.	Companhias de Seguros, investimentos, financiamento, distribuidora de valores e similares.....	RS 913,26
03.	Casas Lotéricas.....	RS 547,96
04.	Depósito de Gás, inflamáveis, combustíveis explosivos e similares	RS 219,15
05.	Depósitos fechados (outros produtos).....	RS 109,62
06.	Empresas de Transportes(por veículo).....	RS 182,60
07.	Estabelecimentos de Crédito.....	RS 2.922,54
08.	Estacionamento de veículo.....	RS 547,96
09.	Hotéis e Motéis (por apartamento).....	RS 36,54
10.	Hotéis de quartos comuns (por quarto).....	RS 18,25
11.	Pensões similares (por quarto).....	RS 18,25
12.	Postos de Abastecimentos de Veículos.....	RS 1.826,59
13.	Profissionais liberais.....	RS 182,60
14.	Profissionais autônomos.....	RS 36,54
15.	Sociedades Civas Ltda.....	RS 146,08

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 7 de 53

2



16.	Estabelecimentos de produção, Industria e prestação de serviços: onde não há local de estabelecimento.....	RS 73,08
	Até 50m².....	RS 109,62
	acima de 50m² até 100m².....	RS 219,15
	acima de 100 até 250m².....	RS 365,33
	acima de 250m² até 400m².....	RS 547,96
	acima de 400m² até 600m².....	RS 913,26
	acima de 600m² até 1000m².....	RS 1.278,58
	acima de 1000m².....	RS 1.278,58 por m²
17.	Estabelecimentos comerciais em geral, não previstos nos itens anteriores: onde não há local de estabelecimentos.....	RS 109,62
	até 50 m².....	RS 182,60
	acima de 50m² até 150m².....	RS 365,33
	acima de 150m² até 350m²	RS 547,96
	acima de 350m² até 600m².....	RS 913,26
	acima de 600m² até 1000m².....	RS 1.278,58
	acima de 1000m²	RS 1.278,58 por m²

18. Diversões Públicas	DIA	MÊS	ANO
Bailes realizados em qualquer lugar, inclusive em escola de Brincadeira dançante.....	RS 182,62		
Máquinas de distribuição de brinde (por aparelho).....	RS 36,54	RS 91,34	RS 456,53
Bilhar, pebolim, jogos eletrônicos e assemelhados:			

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 8 de 53

3



-Quando colocados no interior de estabelecimentos exclusivamente para esse fim (por mesa ou aparelho).....			RS 73,08
-Quando localizados no interior de estabelecimentos comerciais (por mesa ou aparelho).....			RS 73,08
-Quando colocados em clubes recreativos sem fins lucrativos (por mesa ou aparelho).....			RS 73,08
Consertos, recitais, conferências espetáculos coreográficos e assemelhados, desde que com cobrança de ingressos.....	RS 33,01		
Cabarés, boates, “taxi-girls”, discotecas e assemelhados.....	RS 109,62	RS 219,15	RS 547,97
Bares restaurantes com dança, corridas de veículos (por veículo).....	RS 54,49	RS 219,15	RS 547,97
a)-Automóveis.....	RS 91,89		
b)- Motos.....	RS 54,49		
c)- Outros.....	RS 36,54		
Corridas de cavalo com vendas de “poules”.....	RS 182,62		
Espetáculos teatrais e circenses.....	RS 109,62		
Espetáculos pirotécnicos.....	RS 109,62		
Exposições de qualquer natureza, exceto as de caráter científico, artístico e cultural.....	RS 109,62		
Jogos de futebol entre equipes profissionais.....	RS 109,62	RS 365,28	RS 730,63
Jogos de boliche ou bocha (por campo ou pista).....			RS 109,62
Jogos de carteados lícitos.....			RS 730,63
Jogos de dominó, xadrez e damas.....			RS 182,62
Orquestras; conjuntos musicais.....			RS 109,62
Ringues de patinação.....	RS 36,54	RS 109,62	RS 438,38
Parques de diversões.....	RS 73,41		
Quermesse.....	RS 54,50		
Transportes coletivos (aéreos, terrestres e aquáticos), em forma de diversão.....	RS 73,09	RS 365,33	RS 730,63

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 9 de 53

4



Outros meios não previstos nesta lista.....	R\$ 73,09	R\$ 365,33	R\$ 730,63
Outros jogos permitidos não previstos nesta lista.....	R\$ 109,62	R\$ 438,38	R\$ 913,27

B. TAXA DE LICENÇA PAR FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL:

Os estabelecimentos que durante o exercício, por antecipação do horário de abertura ou por prorrogação de horário de encerramento, funcionarem fora do horário normal, recolherão a referida taxa à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de licença ou da taxa de fiscalização de funcionamento que incidiu sobre o estabelecimento no exercício.

Os estabelecimentos que na mesma forma funcionarem fora do horário normal, apenas em ocasiões especiais ou durante o período que compreende as festas de fim de ano, recolherão a referida taxa de licença de localização ou taxa de fiscalização de funcionamento que incidir sobre o estabelecimento no exercício.

C. TAXA DE LICENÇA PAR O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE:

<u>1. Comércio Eventual</u>	<u>DIA</u>	<u>MÊS</u>	<u>ANO</u>
a)- Alimentos preparados , doces, bebidas, salgados, tabacaria e assemelhados para serem expostos e vendidos em, veículos:			
- de tração animal	R\$ 18,25	R\$ 73,09	R\$ 365,33
- em carros utilitários.....	R\$ 36,54	R\$ 146,08	R\$ 438,26
- em caminhões.....	R\$ 73,09	R\$ 365,33	R\$ 730,63
- em barracas, mesas, tabuleiros, etc., por m2 de área ocupada.....	R\$ 5,46	R\$ 21,88	R\$ 73,09
b)- Produtos Alimentícios não preparados: peixes, carnes, frios, ovos, verduras, frutas, legumes, inclusive também mudas de árvores frutíferas e ornamentais para serem transportadas e negociadas em veículos:			
- de tração animal	R\$ 18,23	R\$ 73,09	R\$ 365,33

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 10 de 53

5



- em carros utilitários.....	R\$ 35,47	R\$ 146,08	R\$ 438,38
- em caminhões.....	R\$ 72,87	R\$ 365,33	R\$ 730,63
- em barracas, mesas, tabuleiros, etc., por m2 de área ocupada.....	R\$ 72,87	R\$ 365,33	R\$ 730,63
c)- Artigos diversos, de couro, bazar, roupas feitas tapetes, bijuterias, ferramentas, alumínio, louças, Brinquedos, perfumes, ornamentais e artesanatos em geral, expostos e /ou vendidos:			
- sem utilização de veículos.....	R\$ 36,54	R\$ 146,08	
- em veículos, mesas e barracas.....	R\$ 73,09	R\$ 292,25	
2. Comércio Ambulante	DIA	MÊS	ANO
a)- Gêneros de produtos alimentícios preparados, bebidas (com exceção de aguardente), pão, bolo, doce, salgado, cachorro quente, sanduíche e outros transportados através de:			
- sem a utilização de veículo.....	R\$ 18,25	R\$ 73,09	R\$ 146,08
- em veículos de tração animal.....	R\$ 36,54	R\$ 146,08	R\$ 219,15
- em veículos utilitários motorizados.....	R\$ 72,87	R\$ 146,08	R\$ 365,31
- em caminhões.....	R\$ 73,09	R\$ 292,25	R\$ 730,63
b) - Gêneros de produtos alimentícios não preparados, peixes, ovos, frutas, verduras, legumes frios, inclui-se também mudas de árvores frutíferas e ornamentais e assemelhados:			
- estão sujeitos a mesma forma de tributação, as mesmas alíquotas, constantes na alínea "a" acima;			
- artigos diversos: de couro, bazar, roupas feitas, tapetes, ornamentos, brinquedos, enxovais, bijuterias, artesanatos, alumínio, louças, perfumes, utensílios domésticos e assemelhados, para serem transportados e vendidos através de:			
- sem utilização de veículo.....	R\$ 18,25	R\$ 73,09	R\$ 146,08
- em veículos de tração animal.....	R\$ 36,54	R\$ 146,08	R\$ 219,15

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 11 de 53

6



- em veículos automotor, automóveis e utilitários.....	R\$ 73,09	R\$ 219,15	R\$ 547,96
- em caminhões.....	R\$ 73,09	R\$ 365,31	R\$ 913,30

Observação: O comerciante eventual ou ambulante que, quando autorizado pela Prefeitura Municipal, utilizar-se do alto falante para vender seus produtos, além da Taxa de Licença para o exercício do comércio eventual e ambulante, recolherão um adicional de 50% (cinquenta por cento daquele valor), relativamente à Taxa de Publicidade.

Mesmo quando expressamente autorizado a utilização do auto falante ao comerciante ambulante pela Prefeitura Municipal, este não poderá

- a) Na área central da cidade e nas proximidades de hospitais, igrejas, escolas, fórum, Pronto Socorro;
- b) Antes de 10 (dez) horas e depois das 18(dezoito) horas; de Segunda à Sábado;
- c) Reproduzindo Música , programa de rádio, etc;
- d) Fica proibida a Propaganda realizada com alto –falante, tambores, buzinas, cornetas e similares aos domingos e feriados.

D. TAXA DE PUBLICIDADE:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
	ANÚNCIOS:	
01.	Sob forma de cartaz (cada um por ano).....	R\$ 73,09
02.	Sob forma de faixas colocadas nas ruas, praças em frente a estabelecimentos diversos (por metro quadrado).....	R\$ 73,09
03.	Letreiros, cartazes, faixas ou assemelhados em veículos.....	R\$ 18,25
04.	Panfletos (por milheiro).....	R\$ 21,88

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 12 de 53

7



05.	Cartazes, letreiros, anúncio, etc, colocados no interior de estabelecimentos comerciais, industriais, ou prestadores de serviços.....	R\$ 18,25		
06.	Projetados em tela de cinema, letreiros;.....	R\$ 21,88		
07.	Pintados nas paredes, muros, andaimes, tapumes, telhados, campos de futebol, etc (por metro quadrado ao ano).....	R\$ 36,57		
08.	Pintado nas paredes, muros ou qualquer outras partes das dependências do próprio estabelecimento (por metro quadrado ao ano).....	R\$ 146,08		
09.	Tabuletas, placas, mostruários, exposições, painéis, luminosos ou não, colocados em qualquer lugar dentro dos limites da área do Município (por metro quadrado ao	R\$ 54,73		
PROPAGANDAS:		DIA	MÊS	ANO
10.	Oral, através de utilização de animais, se através de propagandistas, sem instrumento ou aparelho eletrônico de amplificação sonora :	R\$ 21,88		R\$ 547,97
11.	Através de utilização de alto falante ou Qualquer outro meio eletrônico de amplificação sonora:	R\$ 36,54	R\$ 269,99	R\$ 156,69

E. TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Construção e aprovação de projetos:	
	a)- prédios térreos:	
	- até 20,00 m ²	R\$ 7,26
	- de 21 à 40,00 m ²	R\$ 14,57
	- de 41 à 70,00 m ²	R\$ 21,88

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 13 de 53

8



	- de 71 à 200 m ²	RS 0,50
	- de 200,00 m ² em diante	RS 0,88
	b) – Para prédios com subsolo ou com mais de um pavimento, aplica-se tanto para o subsolo, como para os demais pavimentos, as mesmas taxas da alínea “a”	
02.	Reformas e ampliação de prédios, inclusive aprovação de projetos: cobrar-se-á igual aos valores estabelecidos nos itens 01 da alínea “a” e “b”	
03.	Pequenos serviços em prédios, existentes sem, a alteração de área:	
04.	Construção de marquises e toldos de estrutura fixa:	
	a) marquises.....	RS 36,54
	b) toldos.....	RS 21,88
05.	Construção de andaimes ou tapumes no alinhamento das ruas, por metro linear	RS 2,57
06.	Demolição de Prédios: - em qualquer zona por metro quadrado de demolição.....	RS 1,10
07.	Alinhamento de Terreno:	
	a) em ruas com guias, por metro linear de testada	RS2,57
	b) em ruas sem guias, por metro linear de testada.....	RS 3,67
08.	Rebaixamento de Guias para estrada de veículos: (quando o serviço for efetuado pelo Município, além da taxa acima, cobrar-se-á o custo da obra	RS 21,88
09.	Depósito de materiais de construção nas vias públicas: - por metro quadrado, por mês ou fração.....	RS 109,62
10.	Substituição de Projetos Aprovados: igual item 01	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 14 de 53

9



11.	Alvará para construção reforma ou ampliação de prédios: bem como para pequenos serviços em prédios existentes: por prédio.....	R\$ 54,49
12.	Alvará anual de licença para funcionamento de elevadores ou escadas rolantes	R\$ 109,62
13.	Aprovação de Anúncios, placas e luminosos.....	R\$ 73,09

E. TAXAS E LICENÇAS PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS: DESMEMBRAMENTOS E LOTEAMENTOS DE TERRENOS PARTICULARES:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Aprovação de Plantas ou Projetos de loteamentos, arruamentos, desdobros, ou subdivisões de terrenos, por metro quadrado loteado, independentemente, da zona da cidade em que se localiza..... Observação: A área a ser considerada será: área útil do projeto, ou seja, a área total de lotes. Ficam excluídas as áreas destinadas à cobertura de vias públicas, as áreas de lazer e as áreas institucionais.	R\$ 0.25
02.	Substituição ou modificação de plantas ou projetos aprovados.....	R\$ 0.25

G. OUTORGA DE HABITE-SE:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Expedição de habite-se de prédios novos, reforma ou ampliados: - por prédio.....	R\$ 36,57

H. TAXA DE EXPEDIENTE:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 15 de 53

10



ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Protocolos de Requerimentos, petições, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades.....	ISENTO
02.	Inscrições de qualquer natureza.....	R\$ 36,57
03.	Baixa ou alteração, lançamento ou registros.....	R\$ 36,57
04.	Emissões de 02 (segundas) vias:	
	a)- de alvarás, cartões de inscrições, ou declarações para inscrição de contribuintes do cadastro mobiliários fiscal.....	R\$ 18,25
	b)- avisos recibos, taxas de consumo de água e esgotos.....	R\$ 5,46
	c)- de carnês de serviços de pavimentação asfáltica e ou trabalhos preparatórios.....	R\$ 36,57
	d)- de avisos recibos de IPTU e TLP.....	R\$ 18,25
	e)- de avisos recibos de taxas de fiscalização de funcionamento e do ISSQN.....	R\$ 18,25
	f)- de outros não especificados.....	R\$ 18,25
05.	Certidões :	
	a)- de tributos municipais:	
	I. relativa a um imóvel.....	R\$ 18,25
	II. de mais de um imóvel, por imóvel excedente.....	R\$ 5,46
	III. relativa a exercício de atividades comerciais, industriais ou prestação de serviços.....	R\$ 18,25
	b)- relativa à cópia de documentos, por documento, além de expediente de certidão.....	R\$ 29,28
	c)- relativa à averbação de prédio, rua, emplacamento.....	R\$ 18,25
	d)- atestado de qualquer espécie.....	R\$ 18,25
	e)- relativa a termos de responsabilidade e outros assuntos não especificados nesta tabela.....	R\$ 18,25

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 16 de 53

11



	f)- fotocópias de documentos, tamanho ofício, por unidade.....	R\$ 1,10
06.	Buscas de assentamentos em livros, arquivos e fichários: - por ano de fração.....	R\$ 18,25
07.	Fornecimento de plantas da cidade ou do Município.....	R\$ 366,54

L. TAXA DE OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Espaço ocupado por balcões, barracas, quiosques, mesas e tabuleiros, aparelhos ou qualquer móvel utensílio, veículo, bem como, depósito de bens ou mercadorias para fins comerciais:	
	a)- por dia e por m ²	R\$ 2,57
	b)- por mês e por m ²	R\$ 10,22
	c)- por ano e por m ²	R\$ 54,49
02.	Espaço ocupado nas feiras, por mercadoria, sem a utilização de qualquer móvel, veículo ou instalação:	
	a)- por dia e por m ²	R\$ 2,57
	b)- por mês e por m ²	R\$ 10,22
	c)- por ano e por m ²	R\$ 54,49
03.	Espaço ocupado por circo e parque de diversões: por semana, ou fração por m ²	R\$ 2,57
04.	Espaço ocupado para estabelecimento eventual de veículos: - por veículo e por dia.....	R\$ 5,46

J. TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 17 de 53

12



ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Vistoria de estabelecimentos e ou veículos:	
	a)- vistoria anual em cinemas, clubes recreativos e esportivos, estabelecimentos destinados a diversões públicas.....	R\$ 21,88
	b)- vistorias em circos e parques de diversões.....	R\$ 21,88
	c)- vistoria anual em estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviços.....	R\$ 25,58
02.	Emplacamentos de prédios ou Terrenos: - emplacação ou numeração de prédio ou terreno, por imóvel, além de indenização ao Município de custo das placas, quando por este fornecidas.....	R\$ 18,87
03.	Apreensão de bens móveis, semoventes e de mercadorias abandonadas ou em situação irregular, nas vias e logradouros públicos, por unidade.....	R\$ 29,22
04.	Armazenagem por dia ou fração:	
	a)- veículo de propulsão humana.....	R\$ 5,46
	b)- veículo motorizado, por unidade	R\$ 10,98
	c)- animal cavalariço, muar, bovino, ou de parte equivalente, por cabeça, além de indenização ao Município do custo de alimentação e tratamento do animal.....	R\$ 10,98
	d)- de animal caprino, ovino, suíno ou outra espécie de pequeno porte, por cabeça, além da indenização ao Município do custo da alimentação e tratamento do animal.....	R\$ 5,46
	e)- mercadorias ou objetos de Qualquer espécie:	
	I. com até 10 KG.....	R\$ 5,46
II. com mais de 10 KG de peso, por KG excedente.....	R\$ 2,57	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 18 de 53

13



TABELA II (DECRETO Nº 1.961/2024)

SERVIÇOS FUNERÁRIOS:

(Lei n.º 411/2014 de 13 de Novembro de 2014)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Aprovação de Projetos e Túmulos:	
	a)- túmulos de alvenaria, revestidos de cimento, cerâmica, azulejos, ladrilhos, ou semelhantes.....	R\$ 133,61
	b)- túmulos de mármore, granito, alabastro ou material semelhante.....	R\$ 133,61
	c)- capelas ou obras semelhantes.....	R\$ 133,61
02.	Inumação:	
	a)- em sepulturas gerais – indigentes:	
	I. Adultos (prazo de cinco anos).....	ISENTO
	II. Infantis (prazo de 03 anos).....	ISENTO
	b)- em sepulturas gerais:	
	I. Adultos (prazo de 05 anos).....	R\$ 133,61
	II. Infantes (prazo de 05 anos).....	R\$ 133,61
	c)- em sepulturas perpétuas: Adultos e Infantes.....	R\$ 133,61
d)- de restos mortais (ossadas ou cinzas).....	R\$ 133,61	
03.	Exumação ou remoção de restos mortais.....	R\$ 133,61
04.	Concessão de sepultura perpétua (Adultos e Infantes):	
	a)- terreno baldio.....	R\$ 818,33
	b)- terreno com carneiro construídos: o valor do terreno baldio, mas o valor estipulado no item 05.	
05.	Carneiro.....	R\$ 1.352,78
06	Transferência de titularidade de concessão perpétua de jazigo	R\$ 133,61

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 19 de 53

14

TABELA III (DECRETO Nº 1.961/2024)

CÓDIGO	ISS ANUAL	VALOR PARA 2024
01.	Médicos, Inclusive Análises Clínicas	RS 912,37
02.	Enfermeiros, Obstetras, Ortopedicos, Fonoaudiólogos, Pro Téticos	RS 912,37
03.	Médicos Veterinários	RS 760,30
04.	Barbeiros, Cabeleireiros, Manicuros, Pedicuros, Tratamento de Pele, Depilação	RS 304,12
05.	Contabilidade, Auditoria, Guarda-Livros, Técnicos em Contabilidade	RS 760,30
06.	Perícias, Laudos, Exames Técnicos e Análises Técnicas	RS 456,16
07.	Traduções e Interpretações, Avaliação de Bens	RS 547,40
08.	Datilografia	RS 760,30
09.	Estenografia, Expediente, Secretária em Geral	RS 760,30
10.	Projetos, Calculos, Desenhos Técnicos em Qualquer Natureza	RS 455,15
11.	Paisagismo, Jardinagem e Decoração	RS 608,24
12.	Jardineiro	RS 608,24
13.	Professor	RS 608,24
14.	Agente de Seguros, Corretor	RS 456,16
15.	Despachante, Engenheiro, Arquitetos, Urbanistas, Agrônomo, Assistentes Sociais	RS 608,24
16.	Ag. Propr. Industrial, Artística, Literária, Leilão	RS 456,16
17.	Vendedor de Bilhetes de Loteria, Tinturaria e Lavanderia	RS 304,12
18.	Alfaiate, Costureiro, Motorista	RS 364,96
19.	Taxidermista	RS 456,16
20.	Dentista	RS 912,37
22.	Advogado, Economista	RS 608,34
23.	Psicólogo	RS 912,37
24.	Tintureiro, Lavadeira	RS 364,96
25.	Imposto Sobre Serviço Anual Uniprofissional - Advogado (item 17.13 da Lista de Serviços)	RS 678,33



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 20 de 53

15

26.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Dentista (item 4.12 da Lista de	R\$ 847,92
27.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Médico (item 4.01 da Lista de Serviços)	R\$ 1.413,18
28.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Psicólogos (item 4.15 da Lista de	R\$ 847,92
29.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Médico Veterinário (item 5.01 da Lista	R\$ 847,92
30.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Engenheiro (item 7.01 da Lista de	R\$ 847,92



SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 21 de 53



DECRETO Nº 1.962, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024. *(Dispõe sobre o reajuste dos valores relativos aos serviços da Construção Civil para 2025)*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º. Os valores relativos aos serviços de Construção Civil vigentes em 2024, previstos no artigo 1º da Lei nº 095/2001, ficam atualizados em 4,87%, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para o exercício de 2025, conforme discriminados na tabela abaixo.

TIPO DE CONSTRUÇÃO	Valor por M ²
1 – Galpão Aberto (G.A.)	R\$ 46,90
2 – Galpão Fechado (G.F.)	R\$ 54,62
3 – Construção Comercial (S.C.)	R\$ 547,26
4 – Construção P. Mínimo (CPM) Até 70 M2	R\$ 183,52
5 – Construção P. Baixo (CPB) Até 100 M2	R\$ 364,59
6 – Construção P. Normal (CPN) Até 150 M2	R\$ 729,58
7 – Construção P. Alto (CPA) Acima de 150 M2	R\$ 911,88

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 22 de 53



DECRETO N.º 1.963 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024. *(Estipula prazos de vencimentos das parcelas de IPTU/2025)*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

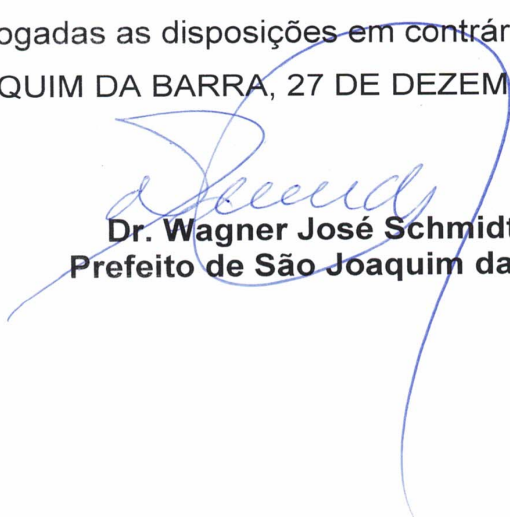
Considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº 087/2001, de 13 de dezembro de 2001, **DECRETA:**

Artigo 1º. No exercício de 2025, as datas de vencimentos das parcelas do IPTU são as constantes no Anexo Único, o qual é parte deste decreto.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 23 de 53



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 1.963/2024

VENCIMENTO DAS PARCELAS DO IPTU DE 2025

PARCELA	ÚNICA OU 1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª
MÊS ZONA	MAR DIA	ABR DIA	MAI DIA	JUN DIA	JUL DIA	AGO DIA	SET DIA	OUT DIA	NOV DIA	DEZ DIA
1ª Zona	14	15	15	16	15	15	15	15	14	15
2ª Zona	14	15	15	16	15	15	15	15	14	15
3ª Zona	14	15	15	16	15	15	15	15	14	15
4ª Zona	14	15	15	16	15	15	15	15	14	15

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 24 de 53



DECRETO N.º 1.964, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
(Dispõe sobre o expediente para trabalho interno no paço municipal no dia 30 de dezembro de 2024 e o horário de expediente no dia 02 de janeiro de 2025)

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Artigo 1º. No dia 30 de dezembro de 2024, o expediente no paço municipal será exclusivamente para trabalho interno e não haverá atendimento ao público.

Artigo 2º. No dia 02 de janeiro de 2025, o expediente das repartições públicas municipais será a partir de 12h00min (meio-dia), sendo abonadas até três horas de trabalho dos servidores que cumprem jornada de trabalho no período da manhã entre 07h00min (sete horas) e 12h00min (meio-dia).

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que, por sua natureza de trabalho, prestam serviços essenciais e de interesse público, imprescindíveis às necessidades públicas e ao bem-estar da população, não se aplica o disposto no “caput” deste artigo.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 25 de 53

Terceiro Setor

Dispensa de Chamamento Público

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ n.º 00.749.227/0001-34, sendo representada neste ato por seu Presidente José Eduardo Delmônico Ferreira, portador do RG 17.067.166, CPF 062.663.608-61, por meio da formalização de termo aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 47.520,00 - RECURSO federal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0015.2058.0000 Bloco da Proteção Social Especial - Federal 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.208 Fonte de Recurso 0.05.00 Ficha 234.

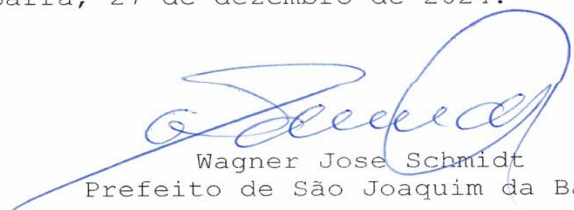
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar a PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3300/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.



Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 26 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ n.º 00.749.227/0001-34, sendo representada neste ato por seu Presidente José Eduardo Delmônico Ferreira, portador do RG 17.067.166, CPF 062.663.608-61, por meio da formalização de termo aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 916.686,79 - RECURSO MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0015.2058.0000 Bloco da Proteção Social Especial - Federal 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.208 Fonte de Recurso 0.02.00 Ficha 234.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3300/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 27 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ n.º 00.749.227/0001-34, sendo representada neste ato por seu Presidente José Eduardo Delmônico Ferreira, portador do RG 17.067.166, CPF 062.663.608-61, por meio da formalização de termo aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 54.000,00 - RECURSO ESTADUAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0015.2055.0000 Bloco da Proteção Social Básica - Estadual de alta complexidade 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.206 Fonte de Recurso 0.02.00 Ficha 228.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3308/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 28 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 59.851.592/0001-06, sendo representada neste ato por sua Presidente Katisilene Guilherme Gomes, portador do RG 23.717.595-2, CPF 141.501.438-89, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 67.776,00 - Recurso Municipal - ALBERGUE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 02.05.01 Administração e Coordenação da assistência social 08.244.0013.2048.0000 manutenção dos serviços assistenciais 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 197.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3317/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro 2024.

Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 29 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 59.851.592/0001-06, sendo representada neste ato por sua Presidente Katisilene Guilherme Gomes, portador do RG 23.717.595-2, CPF 141.501.438-89, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 24.626,40 - Recurso estadual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0014.2054.0000 Bloco da Proteção Social Básica - Estadual 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.204 Fonte de Recurso 0.02.00 Ficha 215.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3303/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro 2024.


Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 30 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 59.851.592/0001-06, sendo representada neste ato por sua Presidente Katisilene Guilherme Gomes, portador do RG 23.717.595-2, CPF 141.501.438-89, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 12.000,00 - Recurso Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0014.2056.0000 Bloco da Proteção Social Básica - Federal 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.212 Fonte de Recurso 0.05.00 Ficha 216.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3298/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro 2024.


Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 31 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 59.851.592/0001-06, sendo representada neste ato por sua Presidente Katisilene Guilherme Gomes, portador do RG 23.717.595-2, CPF 141.501.438-89, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 96.227,91 - Recurso Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0014.2051.0000 Proteção Social Básica - Recursos Próprios 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 211.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3310/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro 2024.


Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 32 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ n.º 59.851.548/0001-51 sendo representada neste ato por sua Presidente Juliana Marques de Lima Colombari, portadora do RG n.º 24.223.359-4, CPF n.º 261.411.078-77, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 24.626,40 - Recurso ESTADUAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0014.2054.0000 Bloco da Proteção Social Básica - Estadual 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.204 Fonte de Recurso 0.02.00 Ficha 215.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar a UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo n.º 3302/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 33 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ n.º 59.851.548/0001-51 sendo representada neste ato por sua Presidente Juliana Marques de Lima Colombari, portadora do RG n.º 24.223.359-4, CPF n.º 261.411.078-77, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 12.000,00 - Recurso FEDERAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0014.2056.0000 Bloco da Proteção Social Básica - Federal 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.212 Fonte de Recurso 0.05.00 Ficha 216.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo n.º 3297/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 34 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ n.º 59.851.548/0001-51 sendo representada neste ato por sua Presidente Juliana Marques de Lima Colombari, portadora do RG n.º 24.223.359-4, CPF n.º 261.411.078-77, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 96.227,91 - Recurso Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0014.2051.0000 Proteção Social Básica -Recurso Proprio 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 211.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3309/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 35 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o PASTORAL DO MENOR DA PAROQUIA SÃO JOAQUIM - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 51.792.505/0001-77 sendo representada neste ato por seu Presidente Guilherme José Lemos, portador do RG 34.871.319-83, CPF 323.389.198-90, por meio da formalização de termo aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 24.626,40 - Recurso ESTADUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0014.2054.0000 Bloco da Proteção Social Básica - Estadual 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.204 Fonte de Recurso 0.02.00 Ficha 215.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" É preciso valorizar essa parceria e destaco a PASTORAL DO MENOR DA PAROQUIA SÃO JOAQUIM, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3304/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro 2024.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 36 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o PASTORAL DO MENOR DA PAROQUIA SÃO JOAQUIM - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 51.792.505/0001-77 sendo representada neste ato por seu Presidente Guilherme José Lemos, portador do RG 34.871.319-83, CPF 323.389.198-90, por meio da formalização de termo aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 96.227,91 - Recurso Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária@: 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0014.2051.0000 Proteção Social Básica - Recursos próprios 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 211.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" É preciso valorizar essa parceria e destaco a PASTORAL DO MENOR DA PAROQUIA SÃO JOAQUIM, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3311/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro 2024.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 37 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o PASTORAL DO MENOR DA PAROQUIA SÃO JOAQUIM - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 51.792.505/0001-77 sendo representada neste ato por seu Presidente Guilherme José Lemos, portador do RG 34.871.319-83, CPF 323.389.198-90, por meio da formalização de termo aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 96.227,91 - Recurso Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária@: 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0014.2051.0000 Proteção Social Básica - Recursos próprios 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 211.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" É preciso valorizar essa parceria e destaco a PASTORAL DO MENOR DA PAROQUIA SÃO JOAQUIM, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3311/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro 2024.



Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 38 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 52.397.239/0001-40, sendo representada neste ato por seu Presidente Alceu Luiz Gonçalves Júnior, portador do RG 9.349.451-8, CPF 020.151.008-14, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 25.491,30 - Recurso ESTADUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0015.2055.0000 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Estadual 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.206 Fonte de Recurso 0.02.00 Ficha 228.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 801/2017. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar o Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3305/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 39 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 52.397.239/0001-40, sendo representada neste ato por seu Presidente Alceu Luiz Gonçalves Júnior, portador do RG 9.349.451-8, CPF 020.151.008-14, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 7.508,70 - Recurso FEDERAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0015.2058.0000 Bloco da Proteção Especial de alta complexidade - Federal, 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.210 Fonte de Recurso 0.05.00 Ficha 235.

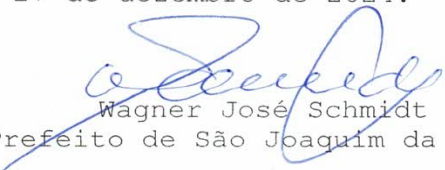
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 801/2017. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar o Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3295/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 40 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 52.397.239/0001-40, sendo representada neste ato por seu Presidente Alceu Luiz Gonçalves Júnior, portador do RG 9.349.451-8, CPF 020.151.008-14, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 355.824,00 - Recurso municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0015.2052.0000 Proteção Especial - Recursos Próprios 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 225.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 801/2017. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar o Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3312/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 41 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a Conferência São Vicente de Paulo - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.428/0001-90 sendo representada neste ato por seu Presidente Rogério Ribeiro Mendonça, portador do RG 15.282.135-1, CPF 141.073.858-25, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 33.988,42 - RECURSO ESTADUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0015.2055.0000 Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Estadual 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.206 Fonte de Recurso 0.02.00 Ficha 228.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 801/2017. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a Conferência São Vicente de Paulo, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3306/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 42 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a Conferência São Vicente de Paulo - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.428/0001-90 sendo representada neste ato por seu Presidente Rogério Ribeiro Mendonça, portador do RG 15.282.135-1, CPF 141.073.858-25, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 10.011,30 - RECURSO FEDERAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta da dotação orçamentaria: 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0015.2058.0000 Bloco da Proteção Especial de alta complexidade - Federal, 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.210 Fonte de Recurso 0.05.00 Ficha 235.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 801/2017. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a Conferência São Vicente de Paulo, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3296/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 43 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a Conferência São Vicente de Paulo - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.428/0001-90 sendo representada neste ato por seu Presidente Rogério Ribeiro Mendonça, portador do RG 15.282.135-1, CPF 141.073.858-25, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 426.988,80 - RECURSO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0015.2052.0000 Proteção Especial - Recursos Próprios 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 225.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 801/2017. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar a Conferência São Vicente de Paulo, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3313/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 44 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 51.792.810/0001-69, sendo representada neste ato por seu Presidente Washyngton Augusto Fernandes, portador do RG 8.494.993-4, CPF 863.034.148-34, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 103.876,97 - ESTADUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0015.2053.0000 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Estadual 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.205 Fonte de Recurso 0.02.00 Ficha 227.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaco a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº3307/2024. está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 45 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 51.792.810/0001-69, sendo representada neste ato por seu Presidente Washyngton Augusto Fernandes, portador do RG 8.494.993-4, CPF 863.034.148-34, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 47.520,00 - FEDERAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0015.2057.0000 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Federal, 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Código de Aplicação 500.213 Fonte de Recurso 0.05.00 Ficha 229.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaco a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº3301/2024. está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 46 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 51.792.810/0001-69, sendo representada neste ato por seu Presidente Washyngton Augusto Fernandes, portador do RG 8.494.993-4, CPF 863.034.148-34, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 51.263,93 - MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0015.2052.0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprios 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 225.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaco a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº3315/2024. está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 47 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ADEVIRP - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 02.500.153/0001-23, sendo representada neste ato por seu Presidente Marlene Taveira Cintra, portador do RG 11.348.380-6, CPF 982.701.768-34, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 12.000,00 - MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 02.05.03 Fundo Municipal Assistência Social 08.244.0015.2052.0000 Proteção Especial - Recursos Próprios 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 225.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaco a ADEVIRP, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº3314/2024. está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 48 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a Casa do Menor Santa Lúcia - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n.º 47.044.821/0001-93, sendo representada neste ato por seu Presidente José Amauri Favaretto, portador do RG 7.607.316-6, CPF 020.154.438-51, por meio da formalização de termo aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$1.209.501,77 - RECURSO do FUNDEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 02.03.07 FUNDEB, 12.365.0006.2026.0000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil 30% - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 273.000 - Fonte de Recurso 0.05.00 -Ficha 142.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Educação, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a Casa do Menor Santa Lúcia, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3229/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 49 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Educação de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 51.792.810/0001-69, sendo representada neste ato por seu Presidente Washyngton Augusto Fernandes, portador do RG 8.494.993-4, CPF 863.034.148-34, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 549.531,19 - MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 02.03.02 Educação Básica - Educação Especial, 12.367.0007.2028.0000 Manutenção da Educação Básica - Educação Especial - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 240.000 - Fonte de Recurso 0.01.00 -Ficha 114.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Educação, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaco a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº3228/2024. está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 50 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a Casa do Menor Santa Lúcia - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n.º 47.044.821/0001-93, sendo representada neste ato por seu Presidente José Amauri Favaretto, portador do RG 7.607.316-6, CPF 020.154.438-51, por meio da formalização de termo aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$36.821,50- RECURSO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 02.03.02 Educação Básica - Ensino Infantil, 12.365.0005.2023.0000 Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25% - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 210.000 - Fonte de Recurso 0.01.00 -Ficha 103.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Educação, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar a Casa do Menor Santa Lúcia, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3231/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 51 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o CEPIM - Centro de Proteção à Infância e a Maternidade "Odette Dip Badran" de São Joaquim da Barra - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n.º 59.851.576/0001-05, sendo representada neste ato por seu Presidente Faez Borini Chaul, portador do RG 35.067.448-06, CPF 223.317.768-14, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 1.379.256.45 - RECURSO FUNDEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 02.03.07 FUNDEB, 12.365.0006.2026.0000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil 30% - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 273.000 - Fonte de Recurso 0.05.00 -Ficha 142.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Educação, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar o CEPIM (Centro de Proteção à Infância e a Maternidade "Odette Dip Badran" de São Joaquim da Barra) pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presente na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3232/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 52 de 53

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o CEPIM - Centro de Proteção à Infância e a Maternidade "Odette Dip Badran" de São Joaquim da Barra - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n.º 59.851.576/0001-05, sendo representada neste ato por seu Presidente Faez Borini Chaul, portador do RG 35.067.448-06, CPF 223.317.768-14, por meio da formalização de termo de aditivo para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 36.821,50 - RECURSO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 02.03.02 Educação Básica - Ensino Infantil, 12.365.0005.2023.0000 Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25% - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 210.000 - Fonte de Recurso 0.01.00 -Ficha 103.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Educação, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar o CEPIM (Centro de Proteção à Infância e a Maternidade "Odette Dip Badran" de São Joaquim da Barra) pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presente na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3230/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1734

Página 53 de 53

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

PRIMEIRO ADITIVO nº. 19/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
DA BARRA

CONTRATADA: FABIANO DONIZETI DE OLIVEIRA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE PINTURA GERAL

VALOR: R\$ 5.955,97

CONTRATO nº. 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 42/2024

MODALIDADE: Concorrência nº. 02/2024

ASSINATURA: 27.12.2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo nº 54/2024

Processo administrativo nº 48/2024

Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento legal: inciso II, art.75, da Lei nº
14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE 11(ONZE) CERTIFICADOS EM
NUVEM PARA ASSINATURA DIGITAL ICP

Contratada: **CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS
EIRELI**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob nº
66.574.302/0001-81**, sediado(a) Rua Gustavo de Godoy,
nº 378, fnds, bairro: Centro, Monte Alto - SP

Prazo de vigência do contrato: 02/01/2025 a
01/01/2026

Data da assinatura: 27.12.2024

Valor do contrato: 1.430,00